

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 004/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação com a empresa OI S.A inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0331-57, referente aos serviços de telefonia fixa, em atendimento a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

No cumprimento do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, o Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, MARCOS FRESE MILLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, RATIFICO a inexigibilidade da licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ADJUDICO a contratação com a empresa:

CONTRATADA: OI. S.A

CNPJ: 76.535.764/0331-57

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Casimiro de Abreu, 23 de agosto de 2021.

MARCOS FRESE MILLER
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENDEREÇO: RUA LOT. PEIXE DOURADOII, QD:004, LT: 0100, - B. S. JOÃO

OBSERVAÇÃO: Constitui Infração a limpeza urbana: Não manter em perfeito estado de limpeza, passeio público e terrenos, edificado ou não. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 8 e 12 INCISO V -DO DECRETO 006 de 03 de FEVEREIRO de 1999.

FISCAL AUTUANTE:

EDUARDO L. SARZEDA
Agente de Fiscalização
Mat. 0771

AUTO DE INFRAÇÃO Nº0031/ 2021 - BSJ

DATA: 23/08/2021

CONTRIBUINTE: NATANAEL PENALVA DE FARIAS

PROCESSO Nº 8384/2021/2021

PRAZO: 10 DIAS PARA DEFESA

ENDEREÇO: RUA : VILA CAMPO ALEGRE, QD:0005, LT: 0011, - B. S. JOÃO

OBSERVAÇÃO: Constitui Infração a limpeza urbana: Não manter em perfeito estado de limpeza, passeio público e terrenos, edificado ou não. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 8 e 12 INCISO V -DO DECRETO 006 de 03 de FEVEREIRO de 1999.

FISCAL AUTUANTE:

EDUARDO L. SARZEDA
Agente de Fiscalização
Mat. 0771

EXTRATO DE EMPENHO

PROCESSO: 0004/2021

NOTA DE EMPENHO: 0213/2021 de 23/08/2021

FAVORECIDO: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 76.535764/0331-57

VALOR: R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais)

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal de agosto a dezembro de 2021.

Publique-se
Em, 23 de agosto de 2021

MARCOS FRESE MILLER
Presidente

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO

PROCESSO: 004/2021

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 023/2021 de 23/08/2021

FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

CNPJ: 33.000.118/0001-79

VALOR: R\$ 2.259,74 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia fixa para a Câmara Municipal durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Publique-se
Em, 23 de agosto de 2021

MARCOS FRESE MILLER
Presidente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº0032/ 2021 - BSJ

DATA: 23/08/2021

CONTRIBUINTE: CATARINA MARIA MARTINS DA SILVA

PROCESSO Nº 6144/2021

PRAZO: 10 DIAS PARA DEFESA

EMENTA: Nova Grade da Comissão Permanente de Gerência e Finanças.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu -RJ no exercício das competências legais que lhe confere a Lei nº. 326/96, em sua 242ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de Agosto de 2021, das prerrogativas legais que lhe confere, e.

CONSIDERANDO o desligamento dos Conselheiros Municipais de Assistência Social que representavam a Associação de Moradores do Vilage do Poeta – AMVIP junto a CMAS.

CONSIDERANDO a necessidade da complementação da Grade da Comissão Permanente de Gerência e Financias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formação da Comissão Permanente de Gerência e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Gerência e Finanças será formada pelos seguintes Conselheiros (as). Sra. Katherine Lasheras de Nijs Macabú; Sr. Gerson Vieira Lima e Sra. Emmanuelle Rosa de Camargo Ivo.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Gerência e Finanças se reunirá sempre que necessário, para avaliar Prestação de Contas de Entidades de Assistência Social, bem como, Processos Administrativos de Contratação de Serviços/Aquisição de Bens Móveis e Imóveis; Insumos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação ou afixação no Átrio Público revogado as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 24 de Agosto de 2021.

Gerson Vieira Lima
Presidente Interino
Conselho Municipal de Assistência Social
Seguimento Usuário